

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 2113E DE 26 DE AGOSTO DE 2019****(SEI nº 00027561-51.2019.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autoriza, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixa condições e metas específicas de produtividade e institui o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, e dá outras providências;

Considerando o documento de ID 0509499, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora Executiva de Processamento Remoto e acolhido pela Exma. Ana Carolina Fernandes Paiva , indicando servidor(a) apto(a) para exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho parcial, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016),

RESOLVE :

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em regime de teletrabalho parcial para o(a) servidor(a) **Francisca Sampaio Magalhaes** , Técnica Judiciária, matrícula nº 166.400-0, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2016 (DJe de 26 de agosto de 2016), no horário das **13h às 19h** , a partir do dia **15/08/2019**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 26 de agosto de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira **Melo****Presidente****(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 29/08/2019)**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 971/19 - SEJUDO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato;

RESOLVE:

Designar o **Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Belém do São Francisco, Matrícula nº 187.624-4** , para responder, cumulativamente, pela Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Orocó, bem como pela 2ª Vara e Diretoria do Foro da Comarca de Cabrobó, nos dias 06 e 09 de setembro de 2019, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**Presidente****PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****ATO CONJUNTO Nº 24/2019**

EMENTA: Designa magistrados para atuarem na **1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B** , no período de **09 a 13 de setembro**, na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B**, no período de **23 a 27 de setembro** e na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A** no período de **07 a 11 de outubro do corrente ano** pelo Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO a constatação, pelos Juízes Coordenadores do Programa **Justiça Eficiente**, a necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital;

RESOLVEM:

Art.1º DESIGNAR os magistrados RAPHAEL CALIXTO BRASIL e JOÃO PAULO BARBOSA LIMA para atuarem, em caráter excepcional, na **1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B** e na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B** nos períodos de **09 a 13 de setembro e 23 a 27 de setembro do corrente ano**, respectivamente, e na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A**, no período de **07 a 11 de outubro**, os magistrados RAPHAEL CALIXTO BRASIL e DANIEL SILVA PAIVA atuarão, também em caráter excepcional, pelo Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

Art.2º A SETIC, SEJU e ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema Judwin e PJE, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.4º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ (cgj.naj@tjpe.jus.br) e à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório dos feitos realizados, discriminando o número total**, bem como os resultados.

Art.3º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados ao Programa Justiça Eficiente, visando aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art.4º Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, sem prejuízo de exercício cumulativo em outra unidade, nos moldes da Resolução TJPE 400/2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por ter saído com incorreções no DJe nº 157, de 27 de agosto de 2019)

ATO Nº 2130/2019-SGP DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(SEI nº 00010923-79.2018.8.17.8017)

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;